



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

17/05/2016.

Medida Provisória nº 727, de 12 de maio de 2016

Autor: Deputado Pepe Vargas

1. () Supressiva | 2. () Substitutiva | 3. () Modificativa | 4. (X) Aditiva | 5. () Substitutivo Global

TEXTO

Inclua-se o seguinte artigo onde couber na Medida Provisória 727, de 2016

Art..... É vedado ao Vice-Presidente, no exercício do cargo de Presidente da República, bem como aos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, quando chamados ao exercício da Presidência da República, encaminhar ao Congresso Nacional propostas de desestatização.

JUSTIFICAÇÃO

O patrimônio do Estado deve ser compreendido como patrimônio do povo brasileiro e deve ser preservado para o bom desenvolvimento da economia nacional e da melhoria das condições de vida do nosso povo.

Em período recente o Brasil vivenciou um processo de privatizações que eliminou a presença do estado em importantes setores da economia. Os setores da economia onde o estado manteve sua presença foram objeto de intensos debates e foram preservados naquele momento.

A decisão quanto a conveniência da alienação de ativos pertencentes ao povo brasileiro sempre deve ser entendida como ato definitivo, dado que sua reversão seria extremamente onerosa. Neste sentido, o ato que encaminha esta decisão, deve estar revestido da suprema e inquestionável autoridade do presidente da república escolhido pelo povo brasileiro.

Neste sentido apresentamos esta emenda, que veda ao vice-presidente no exercício da presidência, e aos presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, quando chamados ao exercício da presidência da república, o encaminhamento de processos de desestatização. Dada a transitoriedade das situações em que ocorre o exercício do cargo entendemos que decisões desta magnitude devem ficar restritas à efetiva titularidade do cargo.

Pepe Vargas
Deputado Federal - PT-RS

